

ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DE 2007

No dia vinte e sete de Agosto do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento Sócio Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Garcia Rodrigues Praça, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE MONTESINHO

O Sr. Presidente propôs que fosse solicitado ao GAPTE – Gabinete Técnico da Universidade Técnico de Lisboa, na pessoa do Professor Doutor Sidónio Pardal, também Consultor Jurídico da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a emissão de parecer técnico-jurídico relativamente ao Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho, em discussão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, com os votos dos Srs., Presidente e Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, Dr.ª Isabel Lopes e Prof. António Cepeda e as abstenções dos Srs. Vereadores, Eng.º Rui Cepeda Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão e Francisco Gonçalves, por não terem estado presentes na Reunião, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 35/2007, 1.ª Série, de 13 de Agosto, da Assembleia da República, quinta alteração à Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Lei n.º 37/2007, 1.ª Série, de 14 de Agosto, da Assembleia da República, que aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo.

Decreto-Lei n.º 290/2007, 1.ª Série, de 17 de Agosto, do Ministério, que altera o art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, que estabelece o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Declaração de Rectificação n.º 76/2007, 1.ª Série, de 21 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, de ter sido rectificada a Portaria n.º 791/2007, do Ministério da Economia e da Inovação, que identifica os tipos de estabelecimentos abrangidos pelo regime de declaração instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007.

Declaração de Rectificação n.º 77/2007, 1.ª Série, de 21 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, de ter sido rectificada a Portaria n.º 790/2007, do Ministério da Economia e da Inovação, que define o modelo da declaração instituída pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007.

Declaração de Rectificação n.º 78/2007, 1.ª Série, de 21 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, de ter sido rectificado o sumário do Diário da República, referente à Portaria n.º 789/2007, do Ministério da

Economia e da Inovação.

Tomado conhecimento.

**HOMOLOGAÇÃO DAS ACTAS DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS
FINAIS DE ESTÁGIO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ESTÁGIOS
LEVADOS A CABO PELOS TÉCNICOS SUPERIORES DE 2.ª CLASSE –
ESTAGIÁRIOS (ÁREA DE DESPORTO), RUI ALEXANDRE DA CRUZ
SALSELAS E CATARINA ISABEL NUNES PARREIRA, DURANTE O
PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2006 A 17 DE MAIO DE 2007 E
RESPECTIVA NOMEAÇÃO DEFINITIVA**

O Júri de Estágio do “Concurso Externo de Ingresso para Admissão de três estagiários do Grupo Técnico Superior, da Carreira Técnica Superior de Desporto com vista ao preenchimento de três lugares vagos na Categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe”, após a análise e valoração dos relatórios finais de estágio e classificação final dos estágios, respectivamente de Rui Alexandre da Cruz Salselas e Catarina Isabel Nunes Parreira, submeteu ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para homologação as respectivas actas.

Importa salientar que o processo, neste momento respeita apenas a dois estágios, tendo por conta que uma candidata desistiu.

Ao receber as actas para prática do acto de homologação devido, o Sr. Presidente verificou estar perante um processo em que é interessada um seu parente da linha colateral, em concreto a estagiária Catarina Isabel Nunes Parreira, pelo que invocou essa qualidade, declarando-se, assim, impedido de praticar o acto de homologação e de nomeação, cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e nesta conformidade remeteu o processo para apreciação da Câmara Municipal e prática dos actos de homologação e de nomeação, em estrito cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, homologar as Actas dos Relatórios dos referidos Estágios, bem como nomear definitivamente nos lugares de Técnico Superior de 2ª Classe (Desporto), Rui Alexandre da Cruz Salselas e Catarina Isabel Nunes Parreira.

O Sr. Presidente não participou na discussão, nem votação, tendo-se ausentado da sala.

V RAID AÉREO DO NOROESTE IBÉRICO

Pelo Sr. Presidente foi presente uma comunicação do Presidente da Direcção do Aéreo Clube de Bragança, em que solicita apoio para as actividades de encerramento do referido Raid, dia 06 de Setembro em Bragança. Prevê-se uma participação de 25 aeronaves, estando previsto o início de prova para o dia 01 de Setembro em Leon.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio solicitado.

CANIL INTERMUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VIMIOSO, MIRANDA DO DOURO, MOGADOURO E BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve:

“A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, - Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais - comete aos municípios atribuições no âmbito da saúde pública e salubridade, atribuições consubstanciadas no Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro - que sobre estas matérias atribui aos municípios competências no âmbito da sua organização e da gestão corrente, proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, e deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos - artigo 64.º n.º 1 alíneas x) e z).

Consta do PPI do Município de Vimioso para os anos 2007/2008 a Construção do Canil Intermunicipal.

Neste sentido a Câmara Municipal de Vimioso elaborou o respectivo projecto de arquitectura, definiu e tem na sua posse o local de implantação daquele empreendimento, tendo encetado negociações preliminares com autarcas de municípios vizinhos no sentido de construir, em colaboração com estes, o referido canil municipal que sirva em simultâneo os diversos municípios de Vimioso, Miranda-do-Douro, Mogadouro e Bragança.

Entre:

Primeiro: - O MUNICÍPIO DE VIMIOSO, pessoa colectiva n.º 506627888, representado pelo seu Presidente, Dr. JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES, natural de Lagoa, Concelho de Macedo de Cavaleiros, titular

do Bilhete de identidade n.º 1937508, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vimioso;

Segundo: - O MUNICÍPIO DE MIRANDA-DO-DOURO, pessoa colectiva n.º 506806898, representado pelo seu Presidente, Eng.º MANUEL RODRIGO MARTINS, natural da Freguesia de S. Martinho, Concelho de Miranda-do-Douro, titular do Bilhete de identidade n.º 3317684, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Miranda-do-Douro;

Terceiro: - O MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa colectiva n.º 506851168, representado pelo seu Presidente. Dr. ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAIS MACHADO, titular do Bilhete de identidade n.º 768031, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Mogadouro;

Quarto: - O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa colectiva n.º 506215547, representado pelo seu Presidente, Eng.º ANTÓNIO JORGE NUNES, titular do Bilhete de identidade n.º 3016845, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Bragança,

É outorgado o presente protocolo de colaboração, que, pelas cláusulas seguintes, regerà as participações financeiras de cada um dos outorgantes na execução, da obra de construção do CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO, a implantar no Lote n.º 12 do Loteamento Industrial Municipal de Vimioso, sito no lugar da Redondelha, em Vimioso, que o primeiro outorgante, na qualidade de dono e promotor da obra, se propõe executar.

1.º O Município de Vimioso assume-se como dono da obra de construção do Canil Intermunicipal de Vimioso, obrigando-se a disponibilizar o terreno identificado para a implantação, o projecto de arquitectura, e a promover o competente procedimento de concurso;

2.º O Município de Vimioso na qualidade de dono da obra obriga-se a aprovar e o projecto em causa bem como a fazer representar nas comissões de acompanhamento do concurso representantes dos segundo, terceiro e quarto outorgantes;

3.º A participação a conceder por cada um dos outorgantes será proporcional ao custo da execução da obra que resultar da proposta escolhida em sede procedimento de concurso e subsequente adjudicação;

4.º São também participados proporcionalmente os eventuais

trabalhos a mais, incluindo os que resultem de erros e emissões do projecto, as revisões de preços, bem como quaisquer outros custos da obra não previstos ou que resultem de alterações ao projecto inicial aprovadas por todos os outorgantes;

5.º O escalonamento das participações terá lugar em cada auto de medição de trabalhos da obra que o primeiro outorgante proporá à aprovação dos segundo, terceiro e quarto outorgantes e que cada um destes se obriga a aprovar em reunião imediatamente seguinte ao pedido de aprovação solicitado pelo primeiro outorgante;

6.º O processamento das participações a que se reporta a cláusula anterior será operado em favor do primeiro outorgante, a título de pagamento, por transferência bancária, no prazo máximo de 20 dias após a aprovação do respectivo auto de medição de trabalhos;

7.º Não serão permitidas prorrogações ao escalonamento das participações nem prorrogações ao prazo definido para o processamento das transferências financeiras, constituindo-se em mora qualquer incumpridor;

8.º Na fase de concurso, o primeiro outorgante, dará conhecimento da audiência prévia do concurso da intenção de escolha do adjudicatário;

9.º De igual forma procederá para efeitos de aprovação da minuta do contrato para efeitos de homologação, pelos outorgantes, das respectivas cláusulas contratuais;

10.º O primeiro outorgante, na qualidade de dono da obra, obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, na fase de execução da obra, o projecto aprovado, constituindo para o efeito uma equipa de fiscalização a que integrará representantes de todos os outorgantes, nomeados para o efeito;

11.º O primeiro outorgante declara estar na posse efectiva do terreno destinado a implantação da obra citada objecto do presente protocolo, possuir o respectivo projecto aprovado na fase de arquitectura e assumir a sua quota-parte na construção do referido equipamento;

12.º A obra será objecto de candidatura ao quadro comunitário de apoio, sendo eventuais participações comunitárias levadas em conta de forma proporcional para cada um dos outorgantes;

13.º Declaram os outorgantes aceitar o presente protocolo nos termos exarados, pelo que vai ser assinado por todos os intervenientes e autenticado

com o selo branco em uso por cada um dos outorgantes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, com as seguintes alterações:

A cláusula 1.ª passará a ter a seguinte redacção:

“O Município de Vimioso assume-se como dono da obra de construção do Canil Intermunicipal de Vimioso, obrigando-se a disponibilizar o terreno identificado para a implantação, o projecto de arquitectura, e a promover o competente procedimento de concurso, **sendo o valor do investimento estimado em 600 000,00 euros;**”

A clausula 12.ª passará a ter a seguinte redacção:

“A obra será objecto de candidatura ao quadro comunitário de apoio, sendo eventuais participações comunitárias levadas em conta de forma proporcional para cada um dos outorgantes, **cabendo ao Município de Vimioso a apresentação da candidatura;**”

A clausula 13.ª passará a ser a clausula 15.ª e serão incluídas as clausulas 13.ª e 14.ª com a seguinte redacção:

Clausula 13.ª

“**Aos Municípios subscritores do presente protocolo, será garantida a utilização do equipamento, enquanto durar a vida útil do imóvel (80 anos);**”

Clausula 14.ª

“**A gestão, manutenção e conservação será objecto de elaboração de um Protocolo específico para o efeito.**”

DIVISÃO FINANCEIRA

TESOURARIA

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de Agosto de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 289 766,59 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 054 163,85 €.

Tomado conhecimento.

SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram

presentes os pedidos, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente. Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, “competem à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.

Associação de Moradores do Bairro das Cantarias que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) destinando-se a obras de beneficiação do edifício.

Banda de Música de Izeda – solicita um apoio financeiro de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros) para financiar o Plano de Actividades.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

8.ª MODIFICAÇÃO, 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Foram presentes a oitava modificação, sétima alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 636 500,00 euros e reforços de igual montante e sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 652 000,00 euros e reforços no valor de 626,000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes, e duas abstenções dos Vereadores, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação:

“O Grupo Desportivo de Bragança apresentou um Programa de Desenvolvimento Desportivo para as camadas jovens e amadoras para a

época desportiva 2007 / 2008, solicitando à Câmara Municipal de Bragança a celebração de um contrato-programa nesse âmbito.

Analisado o documento salientamos como objectivos principais e mais relevantes, a promoção e o desenvolvimento do desporto no concelho de Bragança, particularmente junto das camadas mais jovens da população e o saneamento financeiro do Clube.

Propõem-se ainda:

- Participar em todas as provas organizadas pela Associação de Futebol de Bragança – Escolas, Infantis, Juvenis e Juniores.
- Participar em todos os eventos organizados pela Câmara Municipal de Bragança, sempre que solicitados.
- Participar no Campeonato Nacional de Iniciados (Juniores c).
- Participar no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão com uma equipa de futebol amador.
- Desenvolver a prática do desporto de formação nos mais jovens.

Considerando,

- Os objectivos atrás definidos no fomento da prática desportiva das camadas jovens e através dela a promoção do nome e da imagem da cidade e concelho de Bragança;

- Os custos que a participação do clube nos campeonatos nacionais dos escalões jovens e amadores acarretam ao Grupo Desportivo de Bragança:

- O facto de a Câmara Municipal de Bragança vir concedendo ao longo dos últimos anos apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Bragança;

Proponho a V. Ex.ª que entre a Câmara Municipal de Bragança e o Grupo Desportivo de Bragança, se celebre um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, cuja minuta se apresenta para apreciação e aprovação:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre a Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva n.º 506215547, neste acto legalmente representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, como primeiro outorgante e o Grupo Desportivo de Bragança, Agremiação Desportiva fundada em 11 de Junho de 1943 com sede em Bragança, neste acto legalmente representado pelo Presidente da

Comissão Administrativa, Manuel Augusto Pires Martins, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com referência à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e que se rege pelas seguintes cláusulas:

I – Objecto

1 – O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, destinada à execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática, pela população juvenil de diversas modalidades desportivas no concelho de Bragança na época desportiva 2007 / 2008

2 – Caberá ao segundo outorgante levar a cabo a concretização das acções especificadas da folha 3 a folha 7 do programa referido no número anterior de acordo com os termos do presente contrato.

II – Encargos

A determinação do valor da comparticipação fixada na cláusula seguinte, reporta-se a uma estimativa de encargos para a execução do presente contrato, orçado em 130 000 euros, conforme descrito na página 7 do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

III – Comparticipação

1 – Para prossecução dos objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente Contrato-Programa, o Município de Bragança concede ao Grupo Desportivo de Bragança a comparticipação de 130 000 euros, a pagar da seguinte forma:

- 10 prestações no valor de 11 000 euros com início no mês de Agosto de 2007, a pagar após a entrega do relatório mensal.

- 20 000 euros a pagar no final da época após a entrega e aprovação do Relatório de avaliação final.

O pagamento dos 20 000 euros, só poderá ocorrer, se forem cumpridos os objectivos fixados em termos definitivos e redução do passivo em 40%.

2 – As receitas de publicidade estática no estádio municipal revertem para o segundo outorgante, reservando-se ao primeiro outorgante o direito de não autorizar naquele recinto desportivo, publicidade que, de alguma forma, possa ser considerada atentatória do bom nome da cidade ou dos valores éticos ou morais dos cidadãos.

IV – Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se no âmbito do presente contrato, a:

1 – Cumprir integralmente os objectivos nele consignados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução.

2 – Apresentar ao primeiro outorgante para aprovação, relatório mensal de avaliação das actividades constantes deste Contrato-Programa, do qual consta entre outras, relação nominal dos praticantes das várias modalidades e balancete da receita e despesa, do clube, dos contratos assinados pela Direcção e Conselho Fiscal e um relatório final de execução até 30 de Junho de 2008.

O relatório final contemplará a síntese da actividade desportiva, reportada aos relatórios mensais aprovados e, de forma detalhada a identificação da evolução da receita e despesas, em processo visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral.

3 – Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente contrato.

4 – Garantir a publicidade do nome e imagem de Bragança em todas as camadas de formação, através do uso exclusivo na parte frontal do equipamento desportivo do logótipo promocional do município a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

V – Cumprimento do contrato

1 – O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente Contrato-Programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se for novamente violado por razões imputáveis àquele, concede a este o direito de resolução do presente contrato.

2 – A resolução do presente contrato nos termos do número anterior, efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante, por carta registada com aviso de recepção.

3 – A redução do n.º de praticantes constantes no quadro de folhas 4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e anexo ao presente contrato-programa implicará uma redução do subsídio constante da

cláusula III, proporcional á redução verificada.

4 – Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos ou resultados ora previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente contrato carecem de acordo prévio escrito do primeiro outorgante.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

NORMAS DOS CONCURSOS QUE INTEGRAM OS DIFERENTES CONCURSOS DA III BIENAL DA MÁSCARA DE BRAGANÇA

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foram apresentadas, para aprovação, as normas para atribuição dos prémios referentes aos diferentes concursos que integram a III Bienal da Máscara de Bragança a realizar em Dezembro de 2007

“Normas do Concurso de Pintura:

O concurso de Pintura Mascararte 2007 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os artistas, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: “A Máscara”.

4 – São admitidas todas as Técnicas excepto as ligadas à reprodução ou fotografia.

5 – Autorizam-se todas as dimensões.

6 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

7 – Envio e selecção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para: Mascararte 2007 – Concurso de Pintura – Departamento Sócio Cultural Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5301-902 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 15 de Novembro de 2007 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por quatro elementos, sendo obrigatório um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2007 e Janeiro de 2008.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2009.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

8 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios e cinco menções honrosas.

b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio terá o valor pecuniário de 1000€ e direito ao troféu do evento, entregues pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em cerimónia pública. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Aos autores dos trabalhos premiados classificados em 2.º e 3.º

lugares será entregue, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, uma medalha do evento, em cerimónia pública

e) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Fevereiro de 2008. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

f) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

9 – Selecção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

10 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Normas do Concurso de Escultura

O concurso de Escultura Mascararte 2007 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os artistas, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: “A Máscara”.

4 – São admitidas todas as Técnicas ou materiais empregues.

5 – Autorizam-se todas as dimensões.

6 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

7 – Envio e selecção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para: Mascararte 2007 – Concurso de Escultura – Departamento Sócio Cultural Forte de S. João de

Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5301-902 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 15 de Novembro de 2007 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por quatro elementos, sendo obrigatório um elemento ligado ao Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2007 e Janeiro de 2008.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2009.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

8 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios e cinco menções honrosas.

b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio terá o valor pecuniário de 1000€ e direito ao troféu do evento, entregues pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em cerimónia pública. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Aos autores dos trabalhos premiados classificados em 2.º e 3.º lugares será entregue, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, uma medalha do evento, em cerimónia pública.

e) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Fevereiro de 2008. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

f) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

9 – Selecção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

10 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Normas do Concurso de Arte Infantil e Juvenil

O concurso de Arte Infantil e Juvenil Mascararte 2007 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade.

O presente concurso destina-se a crianças em idade escolar que frequentem uma instituição de ensino nacional ou estrangeira e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver e despertar nos jovens a criatividade e a expressividade; Operacionalizar os projectos curriculares desenvolvidos no âmbito das artes visuais.

Normas

1 – Podem participar no presente concurso crianças e jovens em idade escolar, pertencentes a uma instituição de ensino nacional ou estrangeira.

2 – Tema único: “A Máscara”.

a) São aceites os trabalhos realizados numa qualquer técnica;

b) Os trabalhos realizados têm de estar compatíveis com a ergonomia

do rosto humano;

c) O júri valorizará os trabalhos realizados com materiais naturais.

3 – Cada instituição educativa, nacional ou estrangeira, pode participar enviando através do seu responsável, até um máximo de 10 trabalhos, previamente seleccionados internamente pela instituição e remetidos para:

Mascararte 2007 – Concurso de Arte Infantil e Juvenil – Departamento Sócio Cultura Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5301-902 Bragança.

a) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

b) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 15 de Novembro de 2007 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

c) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por quatro elementos, sendo obrigatório um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

d) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

e) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso, excepto se existir vício de forma.

f) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2007 e Janeiro de 2008.

g) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de 2009.

h) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

i) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Março de 2008. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

4 – Prémios.

- a) Serão atribuídos três prémios e cinco menções honrosas.
- b) Será atribuída uma medalha do evento às instituições que tenham crianças ou jovens premiados.
- c) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.
- d) O primeiro prémio será constituído por material didáctico e pelo troféu do evento, entregues pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em cerimónia pública.
- e) Aos autores dos trabalhos premiados classificados em 2.º e 3.º lugares será entregue pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, uma medalha do evento, em cerimónia pública.
- f) Os trabalhos serão levantados pelas instituições de educação concorrentes durante o mês de Março de 2008.
- g) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados, autenticidade dos mesmos no que concerne às faixas etárias identificadas.

5 – Selecção dos trabalhos para exposição.

- a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

6 – Aceitação.

- a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.
- b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Normas do Concurso de Fotografia

O concurso de Fotografia Mascararte 2007 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”;

Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso é aberto a todos os interessados, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites trabalhos individuais.

3 – Tema único: “A Máscara – Festividades, Celebrações e Ritos”.

4 - Dimensões admitidas: 30 cm x 45 cm.

5 – Cada autor nacional ou estrangeiro pode participar até um máximo de três obras originais.

6 – Envio e selecção dos trabalhos.

a) Os trabalhos devem ser remetidos para:

Mascararte 2007 – Concurso de Fotografia – Departamento Sócio Cultural

Forte de S. João de Deus – Câmara Municipal de Bragança – 5301-902 Bragança.

b) Os trabalhos concorrentes têm de ser enviados sob pseudónimo.

Na parte de trás do trabalho é colocado um envelope fechado, lacrado e com a identificação do pseudónimo do autor. No interior do envelope deve constar a ficha de inscrição devidamente preenchida com a identificação completa do autor (em letra de imprensa).

c) O prazo de entrega dos trabalhos originais decorre até 15 de Novembro de 2007 (no caso dos trabalhos enviados por correio será considerada a data de carimbo dos C.T.T.).

d) A selecção dos trabalhos será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por quatro elementos, sendo obrigatório um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

e) É vedada aos elementos da organização e do júri a apresentação de trabalhos a concurso.

f) O júri tem o prazo de uma semana após a data limite de entrega dos trabalhos para deliberar sobre os vencedores.

g) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.

h) A exposição pública dos melhores trabalhos será realizada durante os meses de Dezembro de 2007 e Janeiro de 2008.

i) Os trabalhos premiados farão parte do catálogo a editar na bienal de

2009.

j) A Câmara Municipal de Bragança reserva o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o nome do seu autor.

k) Os trabalhos deverão ser levantados durante o mês de Março de 2008. Findo este prazo, a Câmara Municipal de Bragança dará o destino que julgar conveniente.

7 – Prémios.

a) Serão atribuídos três prémios e cinco menções honrosas.

b) Todos os trabalhos seleccionados terão direito a um certificado de participação.

c) O primeiro prémio de fotografia terá o valor pecuniário de 500 € e direito ao troféu do evento, e será entregue pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em cerimónia pública. O primeiro prémio fica propriedade da Câmara Municipal de Bragança.

d) Aos autores dos trabalhos premiados classificados em 2.º e 3.º lugares será entregue, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, uma medalha do evento, em cerimónia pública.

f) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva dos trabalhos apresentados.

8 – Selecção dos trabalhos para exposição.

a) Cabe ao júri não admitir a exposição os trabalhos que entenda não terem qualidade artística ou estarem fora do contexto.

9 – Aceitação.

a) A participação no concurso implica a aceitação incondicional das normas descritas.

b) Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Normas do Concurso do “Desfile dos Mascarados”, “Caretos e Mascaretos”

Prémio Tradição | Prémio Inovação | Prémio Tradição Musical

O concurso do “Desfile dos Mascarados, Caretos e Mascaretos” Mascararte 2007 é organizado pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração das diferentes instituições culturais da cidade.

O presente concurso destina-se a grupos em representação associações culturais de âmbito público e privado, de instituições de ensino secundário e superior do distrito de Bragança e da região de Zamora e tem como objectivos: Divulgar a cultura ancestral das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”; Aproximar, contactar e dinamizar outras culturas que comunguem das mesmas tradições; Desenvolver a criatividade e a expressividade.

Normas

1 – O presente concurso destina-se aos “Grupos de Mascarados ou Caretos”, “Grupos dos Mascaretos” e “Grupos de Música Tradicional”, participantes no “Desfile dos Mascarados, Caretos e Mascaretos”, nacionais e estrangeiros.

2 - Só são aceites os grupos reconhecidos pela Câmara Municipal de Bragança.

3 – Existem três modalidades:

a) Prémio Tradição – Destinado aos “Grupos de Mascarados ou Caretos”. Entende-se por “Grupo de Mascarados ou Caretos” o conjunto de elementos, em número variável, devidamente caracterizado, representativo de um ritual ancestral, que poderá ser acompanhado por músicos e outros elementos que o constituam, todos eles devidamente trajados.

b) Prémio Inovação – Destinado aos “Grupos dos Mascaretos”. Entende-se por “Grupo de Mascaretos” o conjunto de elementos, em número variável, devidamente caracterizado, que transporta com animação a forma escultórica inspirada num “mascarado” ou “careto”, conjugando inovação e tradição, que poderá ser acompanhado por músicos e outros elementos que o constituam, todos eles devidamente trajados. Cada instituição de ensino convidada, far-se-á representar por um grupo de alunos que acompanharão um elemento escultórico designado por “Mascareto”, no DESFILE da III bienal da máscara e na “QUEIMA do MASCARETO”.

c) Prémio Tradição Musical – Destinado aos “Grupos de Música Tradicional”. Entende-se por “Grupo de Música Tradicional” o conjunto de elementos, em número variável, devidamente caracterizados e trajados.

4 – Os “Grupos de Mascarados ou Caretos”, “Mascaretos” e “Grupos de Música Tradicional”, participantes no “Desfile dos Mascarados, Caretos e

Mascaretos” Mascararte 2007, nacionais e estrangeiros, estão automaticamente inscritos no concurso, não sendo necessário o preenchimento de qualquer tipo de ficha de inscrição.

5 – Definição dos termos:

a) MASCARETO – Elemento escultórico construído pelo grupo de participantes, representativo de uma instituição de ensino, inspirado nas tradições culturais das “Festas de Inverno em Trás – os – Montes” e nas “Mascaradas de Invierno de Zamora”, preparado para o “desfile” e para a “queima do mascareto”.

b) DESFILE – Participação num percurso pré – determinado onde os elementos dos vários grupos e dos grupos de mascarados desfilam, caracterizados e de forma animada, transportando um elemento escultórico designado de “mascareto”;

c) QUEIMA DO MASCARETO – Festa de encerramento constituída pelo ritual da queima pública dos diferentes “mascaretos”, constituindo-se no culminar do conjunto de actividades da “mascararte”.

6 – Regras de construção do “mascareto” e constituição do número de elementos do grupo acompanhante (exclusivamente para o Prémio Inovação):

a) O “mascareto”, construído em materiais naturais combustíveis, deverá ter como dimensões de referência 2 metros de largura por 3 metros de altura, realizados a partir de uma estrutura de ripas ou barrotes de madeira. O “mascareto” deverá possuir mobilidade própria para poder ser transportado pelo grupo participante. O seu interior deverá possuir materiais combustíveis naturais. O aspecto exterior do “mascareto” deverá inspirar-se e identificar-se com as tradições definidas no ponto 3 – a);

b) O “grupo de acompanhantes” é constituído por um grupo com mais de dez alunos, devidamente caracterizados de harmonia com o respectivo “mascareto” e coordenados por um docente responsável.

7 – Júri dos concursos:

a) A apreciação dos grupos participantes e concorrentes aos Prémio Tradição, Prémio Inovação e Prémio Tradição Musical, será feita por um júri idóneo, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, composto por quatro elementos, sendo obrigatório um elemento ligado ao pelouro da cultura da Câmara Municipal de Bragança.

b) A apreciação terá em conta as formas escultóricas realizadas (no caso específico do Prémio Inovação), a caracterização e actuação dos grupos de participantes, bem como o espectáculo produzido durante a “queima do mascareto”.

c) É vedada aos elementos da organização e do júri a participação no concurso.

d) A decisão final do júri é registada através de acta sendo irrevogável e não cabendo recurso.

e) Serão atribuídos, em cada uma das três modalidades, um prémio e uma menção honrosa.

f) Todos os grupos terão direito a um certificado de participação.

g) Os primeiros prémios terão o valor pecuniário de 500€ e direito ao troféu do evento.

h) Aos grupos classificados em 2.º e 3.º lugares será entregue, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, uma medalha do evento, em cerimónia pública.

i) Cabe ao júri a atribuição ou não de prémios e menções honrosas, dependendo da qualidade criativa e expressiva das representações apresentadas.

8 – Qualquer situação omissa nas normas descritas é resolvida através de decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

9 - A exposição pública dos “mascaretos” será realizada no espaço da Praça Cavaleiro Ferreira, desde o final do desfile até ao final do evento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, as referidas normas, para atribuição dos prémios referentes aos diferentes concursos que integram a III Bienal da Máscara de Bragança a realizar em Dezembro de 2007.

ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA A COMPRA DE LIVROS ANO LECTIVO 2007/2008, AOS ALUNOS DO 1.º CICLO

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada, para aprovação, a grelha com a média total de alunos, que após análise dos processos vão beneficiar de auxílios económicos para a compra de livros no ano lectivo 2007/2008, cuja capitação teve como base os valores de referência da informação n.º 475, que beneficiariam de subsídio quando o

rendimento “per capita” seja igual ou inferior a 180,00 €, valor aprovado em reunião realizada no dia 13 do corrente mês:

Agrupamento /Escola	Número/Alunos	Escalão
A. Paulo Quintela	168	A
A. Augusto Moreno	98	A
Vertical de Izeda	25	A
Total de alunos	291	A

Considerando o custo mínimo dos livros de 28,00 € perfaz um custo total de 8.140,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRA

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA 2.ª FASE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pela Divisão de Obras foi presente a informação prestada pela Afaplan - Planeamento e Gestão de Projectos, S. A., empresa responsável pela fiscalização, com a qual se concorda e a seguir se transcreve:

“Na sequência da comunicação com a referência 022/DIRPROD/MF/CA/07.05, datada de 29 de Maio de 2007, apresentada pela Empresa FDO - Construções S.A., adjudicatária das Empreitadas “Centro de Arte Contemporânea de Bragança – 2.ª Fase” e “Centro de Arte Contemporânea de Bragança – 1.ª Fase – Estruturas – Trabalhos Complementares”, a solicitar prorrogação de prazo de 189 dias, emitiu a Fiscalização ao Dono de Obra, em 14 de Junho de 2007, um parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalhos apresentado, registando-se que o mesmo foi elaborado nos pressupostos da reunião conjunta entre Dono de Obra, Empreiteiro e Fiscalização, realizada em 22 de Maio de 2007.

No seguimento de reuniões tidas com V. Exas., complementou a Fiscalização em 4 de Julho de 2007, o parecer atrás referido, realizando uma retrospectiva na evolução do processo, registando, nomeadamente:

A existência de duas consignações parciais para a Empreitada, uma datada de 28 de Novembro de 2005, onde é dada posse ao Empreiteiro, do

Antigo Edifício do Banco de Portugal, e outra datada de 22 de Janeiro de 2007, onde é dada posse ao empreiteiro, da totalidade da área de intervenção da obra, muito embora, após disponibilização do espaço em Maio de 2006, tivessem já sido realizados pelo adjudicatário, alguns trabalhos (zona B e C da construção nova) desde os quais se encontram devidamente quantificados e clarificados.

O não ter ocorrido qualquer conclusão dos trabalhos, facto que se mantém, estando por isso, a ser violado o cumprimento do prazo previsto para os trabalhos abrangidos pela consignação de 28 de Novembro de 2005;

Registo dos trabalhos em execução e por executar, decorrentes da consignação parcial datada de 28 de Novembro de 2005, e da consignação parcial datada de 22 de Janeiro de 2007.

Vimos agora, responder à vossa comunicação de 6 de Agosto de 2007, onde solicitam uma clarificação, relativamente a actos consequentes da aprovação da referida prorrogação, nomeadamente, a quantificação de eventuais custos adicionais indemnizatórios a que o Adjudicatário poderá ter direito, bem como a quantificação de multas a aplicar pelo não cumprimento do prazo contratual, relativo aos trabalhos do antigo Solar.

2. Enquadramento legal

2.1. Prorrogação de prazo

De acordo com o ponto 5.2.1. do Caderno de Encargos da presente Empreitada, “A requerimento do Empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o Dono de Obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parciais de execução da Empreitada”.

2.2. Retardamento da consignação total

Dado o retardamento da consignação total do espaço, de acordo com o n.º2 do Artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, “Todo o retardamento das consignações que, não sendo imputável ao Empreiteiro, ... ou de que resulte ... perturbação do normal desenvolvimento do plano de trabalhos, dá ao Empreiteiro o direito de ser indemnizado pelos danos sofridos como consequência necessária desse facto.”

Conforme referido no n.º 3 desse mesmo artigo, “Se, ..., o retardamento for devido a caso fortuito ou de força maior, a indemnização a pagar ao Empreiteiro limitar-se-á aos danos emergentes.”, considerando-se

caso de força maior, como sendo o facto de terceiro, ou seja, “o facto imprevisível e estranho à vontade dos contraentes que impossibilita absolutamente de cumprir as obrigações contratuais”.

2.3. Custos fixos de estaleiro e de segurança e saúde

Como resultado de uma prorrogação legal, terá o Empreiteiro direito aos custos de estaleiro e de segurança e saúde, calculados com base nos valores da proposta apresentada, durante o período de tempo da prorrogação.

2.4. Multas por violação dos prazos contratuais

Conforme já anteriormente referido, e verificando-se a esta data que não ocorreu ainda qualquer conclusão dos trabalhos, referentes à consignação parcial datada de 28 de Novembro de 2005, está o Empreiteiro, de acordo com o ponto 5.3.1. do Caderno de Encargos, em regime de multas por violação dos prazos contratuais.

3. Cálculos

3.1. Retardamento da consignação total

Conforme atrás descrito, dado o retardamento da consignação total do espaço, terá o Empreiteiro, de acordo com o n.º 2 do Artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, o direito de ser indemnizado pelos danos sofridos como consequência desse facto, que conforme referido no n.º3 desse mesmo artigo, será apenas respeitante aos danos emergentes, pois a justificação para o retardamento da consignação total, prende-se com o atraso na conclusão da Empreitada da 1.ª fase de construção do Centro de Arte Contemporânea, ou seja, como sendo um facto imputável a terceiros.

Neste sentido, e dado não termos valores que nos sirvam de base para o cálculo desta presumível indemnização, não nos é possível, apresentar um valor concreto, registando, no entanto, a possibilidade de eventual pedidos de indemnização do Empreiteiro, de acordo com o atrás exposto.

3.2. Custos fixos de estaleiro e de segurança e saúde

Conforme referido no ponto 2.3, terá o empreiteiro direito aos custos de estaleiro e de segurança e saúde, calculados com base nos valores da proposta apresentada, a aplicar durante o período de tempo da prorrogação legal.

Assim, e considerando:

Prazo de execução da Empreitada – 480 dias

Prorrogação legal – 189 dias.

	Valor proposta	Valor diário	Valor calculado para a prorrogação de prazo
Custos fixos de Estaleiro	553,19 €	0,87€	164,43€
Custos fixos de Segurança e Saúde	553,19€	0,87€	164,43€
TOTAL			328,86€

No entanto, e dado o valor de estaleiro presente no mapa de quantidades de trabalhos, admitimos não estar nele incluído, o custo da estrutura da Direcção de Obra, como Director de Zona, Director de Obra, Apontador, Preparador, Encarregado.

Admitimos, assim, que poderá eventualmente o Empreiteiro reclamar os custos relativos a essa estrutura, não nos sendo possível aferir esses mesmos custos, uma vez que não estão registados na proposta apresentada pelo Empreiteiro, os valores unitários do pessoal técnico afecto à Empreitada.

3.3. Multas por violação dos prazos contratuais

O valor das multas, e de acordo com o ponto 5.3.1. do Caderno de Encargos, será calculado até ao fim dos trabalhos, de acordo com o artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, que conforme descrito nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo, será:

- 1‰ do valor da adjudicação, no primeiro período correspondente a um décimo do prazo;
- Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 0,5‰, até atingir o máximo de 5‰.

Como estamos perante prazos parciais vinculativos, dada a existência de consignações parciais, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, “Se o Empreiteiro não cumprir prazos parciais vinculativos, ..., ser-lhe-á aplicada multa contratual de percentagem igual a metade da estabelecida no número anterior e calculada pela mesma forma sobre o valor dos trabalhos em atraso.”

Assim:

Prazo de execução da Empreitada – 480 dias

Valor dos trabalhos em atraso no final do prazo da Empreitada – 360.298,81€.

Períodos correspondentes a 1/10 do prazo contratual	% da multa	Valor diário da multa	Valor da multa
48 dias	0,50‰	180,15€	8.647,20€
48 dias	0,75‰	270,22€	12.970,56€
48 dias	1,00‰	360,30€	17.294,40€
45 dias	1,25‰	450,37€	20.266,65€
TOTAL			59.178,81€

4. Conclusão

Após o exposto na presente comunicação e na anteriormente enviada, registamos que:

Dada a evolução do processo em causa, entendemos, que o Plano de Trabalhos apresentado, está em condições de ser aprovado;

Dado o retardamento da consignação total do espaço, por facto não imputável ao Empreiteiro, é admissível a existência de eventual pedido de indemnização a apresentar pelo Empreiteiro, pelos danos sofridos, indemnização essa que não nos é possível determinar, dado não estarmos em posse dos valores e pressupostos que lhes servirão de base de cálculo;

Como resultado de uma prorrogação legal, terá o Empreiteiro direito aos custos de estaleiro e de segurança e saúde, correspondente aos trabalhos em curso;

Dado o valor de estaleiro presente no mapa de quantidades de trabalhos, e admitindo a Fiscalização, não estar nele incluído o custo da estrutura da Direcção de Obra, poderá daí advir a apresentação desses custos, não nos sendo possível proceder ao seu cálculo, uma vez que não estão registados na proposta apresentada pelo Empreiteiro, os valores unitários dessa mesma estrutura;

Verifica-se a esta data que não ocorreu ainda qualquer conclusão dos trabalhos referentes à consignação parcial datada de 28 de Novembro de 2005, estando o Empreiteiro, em regime de multas por violação dos prazos contratuais, desde o término contratual da Empreitada (23 de Março de 2007).

Apresentamos, em seguida, um quadro resumo dos valores apurados, de custos fixos de estaleiro e de segurança e saúde versus multas

contratuais.

	Valores
Custos fixos de Estaleiro de Segurança e Saúde	328,86€
Multas contratuais	59.178,81€
SALDO GERAL	58.849,95€

Em conclusão, de acordo com o atrás exposto, procedeu-se a um balanço entre os valores possíveis de determinar na presente data, o Empreiteiro incorrerá em multas no valor de 58 849,95 €, por atrasos na conclusão dos trabalhos relativos à consignação dos trabalhos relativos à consignação parcial elaborada em 28 de Novembro de 2005.”

Pelo Chefe da Divisão de Obras foi apresentada a seguinte informação:

“Face à informação prestada pela Fiscalização externa, a Divisão de Obras, propõe a prorrogação legal, para a execução dos trabalhos das Zonas B e C, pelo período de 189 dias, devendo ser salvaguardada a avaliação dos trabalhos que corresponderem à execução a data anterior à consignação, e à Zona A, seja aplicado o regime de multas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta da Divisão de Obras.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que a Divisão de Obras, proceda à avaliação dos trabalhos realizados nas Zonas B e C, antes da data da consignação parcial ter ocorrido, ou seja em 22 de Janeiro de 2007.

RELATÓRIO FINAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E ACOLHIMENTO DE EMPRESAS E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta o relatório final do Projecto de Criação de um Centro de Investigação, Inovação e Acolhimento de Empresas e Estudo de Viabilidade de uma Área de Localização Empresarial, adjudicado à empresa, Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A., por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 12.09.2006.”

Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, aprovar, o

relatório final, do qual foram distribuídas cópias aos Srs. Vereadores.

APOIO À PRÉ-INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A ECOCIDADE DE BRAGANÇA – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Pela presente informação propõe-se, para deliberação, a abertura do Concurso Público relativo ao “Apoio à Pré-Instalação do Centro de Inovação e Elaboração do Plano Estratégico para a Ecocidade de Bragança”, de acordo com a respectiva proposta para o Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

O presente concurso está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos, na rubrica 0301/07010303 com Projecto n.º 29 / 2006 – Concepção e Criação de Área de Localização Empresarial”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, autorizar a abertura de Concurso Público.

REPAVIMENTAÇÃO DE BAIROS EM BRAGANÇA – BAIROS DE S. TIAGO E CAMPELO - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se para análise e deliberação o processo de concurso, com as respectivas peças para a sua execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde em fase de projecto, com vista à abertura de concurso para adjudicação dos trabalhos que constituem a empreitada para a “Repavimentação de Bairros em Bragança – Bairros de S. Tiago e Campelo”. O processo de concurso é da responsabilidade da Divisão de Obras da Câmara Municipal de Bragança, preparado em Agosto de 2007.

Considerando a estimativa orçamental apresentada, no valor de 770 000 € (+ IVA), propõe-se a abertura de concurso público, conforme previsto na alínea a) do ponto n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, com um prazo de execução global para a empreitada de doze meses”.

Mais se informa que a correspondente despesa se encontra inscrita no plano de actividades, na rubrica – 03.01/07.03.03 com o n.º de projecto 8/2007, “Repavimentação nos Bairros da Cidade”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o

Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como, autorizar a abertura de Concurso Público.

RECLAMAÇÃO DE CRÉDITOS DA EMPRESA, PAVIA, PAVIMENTOS E VIAS, S.A. POR PARTE DA EMPRESA MEDIDA XXI, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Pela Divisão de Obras foram presentes as informações que a seguir se transcrevem, seguem, elaboradas pelo Gabinete Jurídico e pela Divisão de Obras, respectivamente:

“I - Dos factos:

Medida XXI, Sociedade de Construções, Ld.^a, apresenta um requerimento que faz parte integrante da presente informação jurídica, no qual alega:

- A requerente celebrou com a Sociedade Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. um contrato de subempreitada no âmbito da empreitada “ Beneficiação de Estradas Municipais no concelho de Bragança “ (Intervenção I);

- A Sociedade Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. não pagou à Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., a totalidade dos trabalhos executados;

- Em 09/02/2007, a requerente ao abrigo do artigo 267.º do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, solicitou à Câmara Municipal na qualidade de dono da obra, o pagamento directo dos trabalhos de subempreitada executados;

- Em 13/02/2007, a Câmara Municipal informou a requerente que tinha notificado a requerida para proceder ao pagamento da quantia em débito;

- A requerente ainda não foi informada por essa Câmara se procedeu à retenção da quantia em débito, para lhe ser pago directamente por essa Câmara Municipal o montante em débito pela requerida.

Requer afinal que nos termos do artigo 267.º do D.L. n.º 59/99, de 02 de Março, a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra se digne mandar proceder à retenção dos créditos que a requerida Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. tem a haver da Câmara Municipal, para que a quantia em débito no montante de 104 169,97 € à requerente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., lhe seja directamente pago por essa Câmara Municipal enquanto dono da obra.

Cumpra pois informar:

II – Do direito

Importa desde logo referir que se trata de uma empreitada de obra pública que obedeceu ao procedimento - concurso público - que dispõe como objecto a execução da empreitada “ pavimentação/repavimentação em: C.R. entre Quintas de Arufe/E.M. 737, C.R. de Zoio/Refoios, C.M. 1041 da E.N. 204 Martim e Refoios, C.M. entre a E.N. 204 e Carrazedo, C.R. entre Quintela de Lapaças/Vila Franca, C.R. entre Salsas e Moredo e entre Salsas e Fermentãos; Arruamentos em Salsas na ligação à E.M. 539 e outras (C.R. entre Pinela e Valverde, C.M. 1054–1 entre Serapicos e Carçãozinho, E.M. 524 na entrada para Grijó de Parada, Ligação da E.N. 217 a Calvelhe, E.M. de Coelhooso a Paradinha Nova) “, tendo sido adjudicada à concorrente Pavia – Pavimentos e Vias, S.A..

A empreitada de obra pública acima identificada rege-se pelo previsto no Contrato celebrado entre o Município de Bragança e a Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., em 06/07/2004; na proposta da adjudicatária; no caderno de encargos; no programa de concurso; no D.L. n.º 59/99, de 02 de Março e outra legislação que lhe for aplicável.

Neste sentido, estabelece o programa de concurso no ponto 23.2. a seguinte redacção: caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a concurso, as cópias dos contratos de subempreitada que efectue. Estes contratos devem obedecer ao disposto na cláusula 1.6 do caderno de encargos. (sublinhado nosso).

Por remissão, do caderno de encargos consta o ponto 1.6. – subempreitadas, que a seguir se transcreve:

1.6.1. A responsabilidade de todos os trabalhos incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do empreiteiro e só dele, salvo no caso de cessão parcial da posição contratual devidamente autorizada, não reconhecendo o dono da obra, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subempreiteiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

1.6.2. O dono da obra não poderá opor-se à escolha do subempreiteiro pelo empreiteiro de obras públicas adjudicatário da obra, salvo se aquele não dispuser de condições legais para a execução da obra que lhe foi

subcontratada. O empreiteiro não poderá proceder à substituição dos subempreiteiros sem autorização do dono da obra:

1.6.3. Todas as subempreitadas devem ser objecto de contratos, a elaborar nos termos do disposto no artigo 266.º do D. L. n.º 59/99, de 02 de Março, dos quais devem constar necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação de ambas as entidades outorgantes, indicando o seu nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a respectiva sede social e, se for caso disso, as filiais que interessam à execução do contrato e os nomes dos titulares dos corpos gerentes ou de pessoas com poderes para obrigar no acto;

b) Identificação dos títulos de que constem as autorizações para o exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;

c) Especificação técnica da obra que for objecto do contrato;

d) Valor global do contrato;

e) Forma e prazos de pagamento, os quais devem estabelecer em condições idênticas às previstas no contrato entre o dono de obra e o empreiteiro. (sublinhado nosso).

1.6.4. No que se refere à alínea c) da cláusula anterior, devem ser indicados os trabalhos a realizar. No que se refere à alínea d) da cláusula anterior, deve constar do contrato o que for acordado quanto à revisão de preços. (sublinhado nosso).

1.6.5. O empreiteiro não poderá subempreitar mais de 75% do valor da obra que lhe foi adjudicada.

1.6.6. O regime previsto na cláusula anterior é igualmente aplicável às subempreitadas subsequentes.

1.6.7. As cópias dos contratos devem ser depositadas junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato do qual emergem, ou previamente ao início dos trabalhos, consoante se trate de autorizações necessárias para a apresentação a concurso ou de outras autorizações. (sublinhado nosso).

1.6.8. O empreiteiro tomará as providências indicadas pela fiscalização por forma que esta, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

Da interpretação conjugada do ponto 23.2. do programa de concurso com o ponto 1.6. do caderno de encargos (acima transcritos) resulta que a adjudicatária Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. embora detivesse todas as autorizações necessárias (alvarás exigidos para a realização da obra) para apresentação a concurso, teria ainda a faculdade de recorrer a subempreiteiros, assim sendo deveria proceder ao depósito junto do dono da obra das cópias dos contratos de subempreitada que efectuasse.

Contratos de subempreitada que deveriam obedecer ao disposto na cláusula 1.6. do caderno de encargos.

Na situação vertente a requerente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., apresenta cópia de um contrato de subempreitada celebrado entre a requerente e a Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., em 03/12/2004.

Arrogando-se na qualidade de subempreiteiro a requerente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda. requer nos termos do artigo 267.º do D. L. n.º 59/99, de 02 de Março, à Câmara Municipal na qualidade de dono da obra se digne mandar proceder à retenção dos créditos que a requerida Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. tem a haver da Câmara Municipal, para que a quantia em débito no montante de 104 169,97 €, seja directamente pago por essa Câmara Municipal enquanto dono da obra, à Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Em conformidade, preceitua o artigo 267.º do D. L. n.º 59/99, de 02 de Março (ex vi ponto nono do contrato de empreitada de obra pública, outorgado em 06/07/2004) que a seguir se reproduz:

Artigo 267.º

Direito de retenção

1 – Os subempreiteiros podem reclamar junto do dono da obra pelos pagamentos em atraso que sejam devidos pelo empreiteiro, podendo o dono da obra exercer o direito de retenção de quantias do mesmo montante devidas ao empreiteiro e decorrentes do contrato de empreitada de obra pública.

2 – As quantias retidas nos termos do número anterior serão pagas directamente ao subempreiteiro, caso o empreiteiro, notificado para o efeito pelo dono de obra, não comprove haver procedido à liquidação das mesmas

nos 15 dias imediatos à recepção de tal notificação.

In anotação ao preceito legal transcrito diz-se que o direito de retenção aqui conferido ao dono da obra é por este exercido discricionariamente, sempre com o objectivo de preservar a estabilidade do contrato e a regularidade contratual do processo executivo da obra. Esse direito de retenção tem por objecto as quantias devidas ao empreiteiro decorrentes do contrato em foi deduzida a reclamação pelo subempreiteiro, e não as que eventualmente lhe sejam devidas por qualquer outra empreitada com execução em curso ou já terminada.

III – Em conclusão

Tendo subjacente a fundamentação de facto e de direito supra referenciada, propõe-se a adopção do seguinte procedimento administrativo:

1.º Deve o serviço da Divisão de Obras afecto à empreitada de obra pública em apreço aquilatar se o contrato de subempreitada celebrado entre a requerente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda. e a Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., em 03/12/2004, obedece ao disposto na cláusula 1.6. do caderno de encargos (aplicável por força do ponto 23.2. do programa de concurso), do qual deve constar necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação de ambas as entidades outorgantes, indicando o seu nome ou denominação social, número fiscal de contribuinte ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a respectiva sede social e, se for caso disso, as filiais que interessam à execução do contrato e os nomes dos titulares dos corpos gerentes ou de pessoas com poderes para obrigar no acto;

b) Identificação dos títulos de que constem as autorizações para o exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;

c) Especificação técnica da obra que for objecto do contrato;

d) Valor global do contrato;

e) Forma e prazos de pagamento, os quais devem estabelecer em condições idênticas às previstas no contrato entre o dono de obra e o empreiteiro. (vd. ponto 1.6.3.).

No que se refere à alínea c) da cláusula anterior, devem ser indicados os trabalhos a realizar. No que se refere à alínea d) da cláusula anterior, deve constar do contrato o que for acordado quanto à revisão de preços. (vd. ponto

1.6.4.).

2.º Relativamente à faculdade do dono da obra poder ou não exercer o direito de retenção requerido pela requerente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., resulta do artigo 267.º do D. L. n.º 59/99, de 02 de Março, que:

- O direito de retenção incide sobre as quantias devidas ao empreiteiro Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. decorrentes do contrato de empreitada de obra pública, outorgado em 06/07/2004 e objecto de reclamação pelo subempreiteiro e não as que eventualmente lhe sejam devidas por qualquer outra empreitada com execução em curso ou já terminada (vd. n.º 1);

- Para que o dono da obra se substitua ao empreiteiro pagando directamente ao subempreiteiro as quantias retidas, carece que se proceda à notificação do empreiteiro no sentido de comprovar ou não haver procedido à liquidação das mesmas nos 15 dias imediatos à recepção de tal notificação (vd. n.º 2);

Assim sendo, deve o serviço da Divisão de Obras afecto à empreitada de obra pública em apreço, informar por escrito se a quantia reclamada pelo subempreiteiro incide sobre as quantias devidas ao empreiteiro Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. decorrentes do contrato de empreitada de obra pública, outorgado em 06/07/2004, i.é. se estão reunidos os pressupostos do direito de retenção vertido no citado artigo 267.º do D. L. n.º 59/99.

Mais se informa que compete à Câmara Municipal de Bragança deliberar no sentido de exercer ou não o direito de retenção (exercício discricionário) requerido pela requerente Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.”

Informação prestada pela Divisão de Obras.

“No que refere aos pontos 4.º e 5.º do requerimento da empresa Medida XXI, que deu entrada nesta Câmara Municipal em 25 de Junho de 2007, com o n.º 17529, esclarece-se que no requerimento apresentado pelo requerente Medida XXI que deu entrada nesta Câmara Municipal em 9 de Fevereiro de 2007, com o n.º 3590, esta não invocou o artigo 267.º, do Decreto-Lei. N.º 59/99, de 2 de Março, nem a Câmara Municipal informou a requerente Medida XXI que tinha notificado a requerida Pavia Pavimentos e Vias, S.A. para proceder ao pagamento da quantia em débito, mas sim

informou a requerente que tinha solicitado à requerida que efectuasse as diligências necessárias ao pagamento da dívida.(vd. Documentos juntos ao presente processo).

Relativamente ao contrato de subempreitada celebrado em 3 de Dezembro de 2004, entre o empreiteiro, Pavia Pavimentos e Vias, S.A. e o subempreiteiro, Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., cumpre-me informar o seguinte:

O prazo de pagamento ao subempreiteiro é de 90 dias;

O valor global do contrato de subempreitada é de 65.801,60 €, estando anexado ao referido contrato uma lista com descrição dos trabalhos a efectuar pelo subempreiteiro, quantidades, preços unitários, apenas para os trabalhos referentes ao caminho Municipal 1041 entre a E.N. 204 Martim e Refoios, cujo valor global destes trabalhos é igual ao valor do contrato de subempreitada.

Mais se informa: o subempreiteiro reclama uma dívida no montante de 104.169,97 €, cujo valor é superior ao do contrato de subempreitada que é de 65.801,60 €, o que significa que outros trabalhos puderam ter sido realizados no âmbito da empreitada em causa, conforme referido pela empresa, não tendo no entanto apresentado contratos correspondentes.

No que concerne ao direito de retenção das quantias devidas ao empreiteiro Pavia Pavimentos e Vias, S.A., informamos que o único crédito é o referente ao auto de medição n.º 10, e que foi cedido à empresa de factoring Heller Factoring. Entende-se assim, face ao previsto no art.º 267.º do Decreto-Lei 59/99, e que estando cedido o crédito à Heller Factoring, que a Câmara Municipal deveria reter pagamentos e notificar nos termos do art.º 267.º a Heller Factoring da presente situação.

Neste, termos considera-se que não estão reunidos os pressupostos do direito de retenção conforme art.º 267.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, invocados pela requerida Medida XXI.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação da Heller Factoring, conforme informação da Divisão de Obras.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA, 1.ª FASE - ESTRUTURAS - PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Mário Henrique Ferreira, Lda., solicitou a vistoria da

empreitada Centro de Arte Contemporânea de Bragança, 1ª Fase – Estruturas, afim de se proceder à Recepção Provisória de acordo com o n.º 1 do art.º 217º do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março.

A- Valor que o adjudicatário tem a receber:

A obra está concluída, ainda faltam facturar trabalhos no valor de 31.693,36€, Revisão de preços de 12.196,80€ e indemnização da rubrica “Estaleiro e Segurança – Saúde no valor de 2.850,00€, devido à prorrogação legal de prazo de 45 dias, num total de 46.740,16€.

B- Custos e prejuízos reais sofridos pelo dono de obra:

• Valor da Fiscalização externa s/IVA	25.890,05€
• Trabalhos executados em novas adjudicações.	16.498,85€
• Sub Total	42.388,90€

C- Multas por incumprimento de prazos contratuais:

• Valor da multa	90.018,78€
------------------	------------

D- Responsabilidades financeiras:

Falta o valor das responsabilidades financeiras a atribuir ao adjudicatário Mário Henrique Ferreira, Lda. por incumprimento contratual, nomeadamente a indemnização ao adjudicatário da 2.ª fase do Centro de Arte Contemporânea devido à não disponibilidade do edifício da zona C pelo atraso da empreitada da 1ª fase, que estão em fase de avaliação por parte da fiscalização externa Afaplan, Planeamento e Gestão de Projectos, S.A.

Assim, salvo melhor entendimento deverá ser comunicado ao adjudicatário que não poderá ser feita a Recepção Provisória, pelo facto de ainda não ser possível o apuramento e avaliação das responsabilidades dos eventuais prejuízos reais causados pelo atraso da conclusão da obra”.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/08/2007, com o seguinte teor: “Notificar, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento, tendo o Executivo concordado com a orientação dada ao processo.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte:

REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS - ACESSOS A CARAVELA, PALÁCIOS, ALFAIÃO E MACEDO DO MATO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara informação de 08-06-2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um concurso limitado sem publicação de anúncio.

A referida informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara de 08-06-2007.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- O concurso limitado decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis, tendo concorrido 5 empresas e a intenção de adjudicação recaído sobre a proposta da firma Higinio Pinheiro & Irmãos, Lda., considerada a mais vantajosa e que coincide com a de mais baixo preço.

- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é necessário a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79 €).

Propõe-se:

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art.º 121.º do mesmo diploma legal, a adjudicação da empreitada à firma Higinio Pinheiro & Irmãos, Lda., pelo valor 124 304,40 € (cento e vinte e quatro mil, trezentos e quatro euros e quarenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar pelo adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 6 215,22 € (seis mil, duzentos e quinze euros e vinte e dois cêntimos).

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma a competência para a adjudicação definitiva, bem como a aprovação da minuta do contrato, é de V. Ex.ª”.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação definitiva nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara. Aprovo a minuta do contrato”.

Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, do qual foram distribuídas cópias aos Srs. Vereadores.

CONCEPÇÃO E CRIAÇÃO DE ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL - PARQUE - DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO COMPETITIVA DE RECURSO DE USO EMPRESARIAL - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete reuniu, o Júri do Concurso Público acima referido, nomeado para o efeito e constituído pelo Presidente, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e pelos Vogais, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira e Eng.º José Manuel da Silva Marques, com o fim de proceder à análise da única proposta admitida e elaborar o relatório de mérito da mesma.

Iniciada a reunião, o júri começou por apreciar, relativamente ao

concorrente antes admitido, a documentação relativa às habilitações profissionais e às capacidades técnica e financeira, tendo deliberado admitir o referido concorrente.

Comprovadas que foram as habilitações e capacidades técnica e financeira do único concorrente, o júri passou à apreciação do mérito da respectiva proposta.

Para o efeito e tendo por base os factores preferenciais para a selecção da melhor proposta, fixados no anúncio de concurso e no ponto 31 do Programa de Concurso, procedeu-se à análise da proposta.

Nestes termos, foi feita a análise detalhada da proposta do concorrente presente a concurso, em que se teve em consideração:

1.º A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa tendo em conta os seguintes factores e pesos respectivos:

FACTOR	REFERÊNCIA	PESO
Preço	P	0.50
Qualidade da proposta, metodologia da elaboração do trabalho, programa operacional de trabalhos proposto e características técnicas do equipamento	Q	0.25
Experiência da empresa no desenvolvimento e fornecimento de serviços similares ao do presente Concurso	E	0.15
Prazo de execução	D	0.10

2.º O júri atribuirá, em cada uma das propostas, a cada um dos factores referidos no nº anterior, uma pontuação de 0 a 20.

3.º No caso dos factores quantitativos (P), será valorizado com a pontuação máxima ao concorrente que apresentar o mais baixo preço, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida com a proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o preço mais baixo anteriormente referido.

4.º No caso dos factores quantitativos (D), será valorizado com a pontuação máxima ao concorrente que apresentar o prazo mais curto, sendo a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes obtida com a proporcionalidade directa entre o valor da proposta respectiva e o prazo mais curto anteriormente referido.

5.º Aos factores qualitativos (Q, E), o júri atribuirá uma pontuação, na escala de 0 a 20, em função do juízo fundamentado que fizer sobre a qualidade de cada uma das componentes que integram estes factores, assim:

a) No factor Q a pontuação será em função da clareza da exposição e da substância do conteúdo da descrição respeitante das características técnicas do equipamento proposto bem como da qualidade da proposta e metodologia da elaboração do trabalho e programa operacional de trabalhos proposto;

b) No factor E, a pontuação será baseada na experiência relevante e na qualificação profissional, técnica e científica expressa pelos currículos, incluindo trabalhos semelhantes, tendo em consideração as necessidades do projecto.

6.º A fórmula de cálculo da pontuação final (PF) de cada uma das propostas é a seguinte:

$$PF = 0.50 \times P + 0.25 \times Q + 0.15 \times E + 0.10 \times D$$

O júri deliberou, por unanimidade atribuir a pontuação e classificação do concorrente em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante do presente relatório.

Assim e de acordo com os elementos constantes do referido mapa, propõe-se a adjudicação, da forma como se apresenta no quadro seguinte:

Concorrente	Proposta
- PC Box, Sistema Informáticos Unipessoal, Lda.	123 940,00 €

Ao valor apresentado, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 103 do Código do Procedimento Administrativo fica dispensado de audiência prévia.

Nesta conformidade, o júri delibera, por unanimidade, propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança o presente projecto de decisão final, propondo que a adjudicação se efectue à proposta do concorrente classificado em 1.º lugar, PC Box, Sistemas Informáticos Unipessoal, Lda., pelo valor de 123 940,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 6

197,00 € (seis mil cento e noventa e sete euros).

Propõe-se a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar pelo adjudicatário.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva, bem como a aprovação da minuta do contrato, é de V. Ex.ª”.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizo a adjudicação definitiva nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara. Aprovo a minuta do contrato”.

Tomado conhecimento.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR: Auto de medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 27 822,86€ + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 542 582,63 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

REMODELAÇÃO DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA E AVENIDA DO SABOR: Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 000,18€ + IVA, adjudicada ao consórcio Cisdouro, Construções e Obras Públicas, S.A. / E.T.E. Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 917 916,81 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 572 582,81 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS: Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 222,05 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 620 916,71 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 459 792,46 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 607,79 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 164 865,88 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO E ACOLHIMENTO DE EMPRESAS E ESTUDO DE VIABILIDADE DE UMA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL: Factura n.º 20070080, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 500,00€ + IVA, adjudicada à empresa SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A., pelo valor de 82 500,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 82 500,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/08/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme

informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos devidamente informados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS

1. Para deliberação, cumpre-me remeter para reunião de Câmara do dia 27 de Agosto de 2007, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública:

- a) Condições gerais**
- b) Condições particulares**
- c) Plantas de localização dos terrenos em venda**

2. Após deliberação, deverá o processo ser remetido à Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, para proceder à elaboração e afixação dos respectivos editais, e também ao seu envio para publicação nos jornais locais e dois de âmbito nacional, um semanal e o outro diário.

Bragança, 23 de Agosto de 2007-08-23

CONDIÇÕES GERAIS

1. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 27 de Agosto de 2007, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 01 de Outubro de 2007, pelas 10,00 horas para venda de nove lotes de terrenos para construção.

2. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

3. Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Despacho Normativo nº 23-A/2000, de 10 de

Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º2 do artigo 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.

4. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

5. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

6. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

7. Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

CONDIÇÕES PARTICULARES

A - ZONA DA MALHADA – CANTARIAS, LOTES A e B – LOTEAMENTO 02/06

8. No lote A, com a área de 560.00m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial nº 2770, a confrontar de Norte, Sul e Poente com Via Pública e de Nascente com Lote B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 1797/20060331, é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, R/Chão, Andar e Águas Furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no

conjunto formado pelo andar e águas furtadas.

9.No lote B, com a área de 500.00m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1986, a confrontar de Norte com Via Pública, de Sul com Espaço Público, de nascente com Lote A e de Poente com Privado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1798/20060331, é permitida a construção de imóvel geminado para habitação bifamiliar, composta de cave destinada a estacionamento automóvel, R/Chão, Andar e Águas Furtadas, com uma habitação no rés-do-chão e outra no conjunto formado pelo andar e águas furtadas.

10.Poderão estes lotes ser destinados á construção de uma única habitação no seu todo, desde que seja mantida a volumetria prevista.

11.Nos lotes A e B a área de implantação é de 150,00m²

12.Nos lotes A e B o estacionamento privado deverá ser situado nas caves respectivas, sendo interdita a sua construção no logradouro.

13.Nos lotes A e B, os pisos, excluindo varandas, poderão ter uma tolerância de área de 10% relativamente à área de implantação prevista de 150,00m².

14.Nos lotes A e B será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

15.Nos lotes A e B, não será permitida a construção de anexos.

16.Nos lotes A e B os logradouros serão comuns às duas habitações que em cada lote venham a ser construídas, sendo assim interdita a sua divisão em partes.

17.As coberturas dos edifícios deverão ser de duas águas e revestidas em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

18.O preço base para o lote A é de 80.000,00 € e para o lote B é de 75.000,00 € sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 1.600,00 € e de 1.500,00 € respectivamente, nos termos do n.º 3 do art.º 5º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

B - BAIRRO DA MÃE D`AGUA – RUA TRAJANO DE OLIVEIRA

19. No lote, com a área de 180.00m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 6840, a

confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Francisco dos Santos Rodrigues, de Nascente com Luis Miguel Pinheiro da Silva e de Poente com Lote 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 03704/261104, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar. Poderá ser construído um anexo implantado lateralmente, de um só piso, destinado a garagem e arrumos com uma área máxima de implantação de 25,00m².

20. No lote a área de implantação do imóvel é de 71,50m² (11,00mx6,50m).

21. No lote será permitida uma diferença de cotas entre o pavimento do rés-do-chão e o passeio público, no meio do lote, até meio metro.

22. A cobertura do edifício deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

23. O preço base para o lote é de 25.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 500,00 €, nos termos do n.º 3 do artº 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

C - VALE DE ESPINHO – RUA ANTÓNIO DE SOUSA - LOTE E

24. No lote E, com a área respectiva de 370,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1118, a confrontar de Norte com Lote D, de Sul com Lote F, de Nascente com Raul Dias Soeiro e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01090/080596, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar.

25. No lote E a área de implantação do respectivo imóvel é de 84m², (7,00mx12.00m).

26. O preço base para o lote E é de 45.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 900,00 €, nos termos do n.º 3 do artº 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Localização	Nr.º Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona da Malhada – Cantarias	A	560	150	C+R/C+1+AG. FURTADAS	80.000,00€	1.600,00€

Zona da Malhada – Cantarias	B	500	150	C+R/C+1+AG. FURTADAS	75.000,00€	1.500,00€
Br. Da Mãe de Água – Rua Trajano de Oliveira	*	180	71,50	R/c+1+ANEXO (GARAGEM) 25m2	25.000,00€	500,00€
VALE DE ESPINHO- R. António de Sousa	E	370	84,00	R/c+1	45.000,00€	900,00€

01 VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Manuel Teixeira Lote 7

01.1 No lote 7, com a área de 264,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1937, a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Herdeiros de Moreno Palhares, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Manuel Batista Costa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1846/20061102, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

01.2 A área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

01.3 A cobertura do imóvel a construir no lotes 7 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

01.4 O preço base para o lote 7 é de 40.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 800,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

02 VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Manuel Teixeira Lote 8

02.1 No lote 8, com a área de 203,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1938, a confrontar de Norte com Lote 9, de Sul e Nascente com Herdeiros de Moreno Palhares, e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1847/20061102, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

02.2 A área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

02.3 A cobertura do imóvel a construir no lote 8 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

02.4 O preço base para o lote 8 é de 40.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 800,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

03 VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Manuel Teixeira Lote 9

03.1 No lote 9, com a área de 203,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1939, a confrontar de Norte com Lote 10, de Sul com Lote 8, de Nascente com Herdeiros de Moreno Palhares, e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1848/20061102, é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

03.2 No lote 9 a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

03.3 A cobertura do imóvel a construir no lote 9 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

03.4 O preço base para o lote E é de 40.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 800,00 €, nos termos do n.º 3 do artº 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

04 VALE DE ESPINHO – Rua Dr. Manuel Teixeira Lote 34

04.1 No lote 34, com a área respectiva de 390,00 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, Concelho de Bragança sob o artigo matricial n.º 1940, a confrontar de Norte com Orlando Rodrigues, de Sul com Lote 33, de Nascente com Junta de Freguesia de Samil, e de Poente com Rua Pública, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1849/20061102, é permitida a construção de imóvel isolado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

04.2 No lote 34 a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

04.3 A cobertura do imóvel a construir no lote 34 deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

04.4 O preço base para o lote 34 é de 45.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 900,00 €, nos termos do n.º3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

05 VALE DE ESPINHO – R. Dr. Manuel Teixeira Lote A

05.1 No lote A com a área respectiva de 264m² é permitida a construção de imóvel geminado e destinado a habitação unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e andar.

02.2 No lote A, a área de implantação do respectivo imóvel é de 70m² (10,00mx7m).

05.2 A cobertura do imóvel a construir no lote A deverá ser de duas águas e revestida em telha cerâmica de cor vermelha ou castanha.

05.3 O preço base para o lote A é de 40.000,00 €, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 800,00 €, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

Localização	Nr.º Lote	Área (m ²)	Implantação (m ²)	Nr.º Pisos	Preço Base (€)	Lance mínimo (€)
Zona de Vale de Espinho Cantarias	7	264	70	C+R/C+1.	40.000,00€	800,00€
Zona de Vale de Espinho Cantarias	8	203	70	C+R/C+1	40.000,00€	800,00€
Zona de Vale de Espinho Cantarias	9	203	70	C+R/c+1	40.000,00€	800,00€
Zona de Vale de Espinho Cantarias	34	390	70	C+R/c+1	45.000,00€	900,00€
Zona de Vale de Espinho Cantarias	A	264	70	C+R/c+1	40.000,00€	800,00€

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, as condições gerais e particulares, para a venda de terrenos em Hasta Pública, bem como, fixar o dia 01 de Outubro, pelas 10:00 horas, no Auditório Paulo Quintela, para a realização da mesma.

VIABILIDADES

PAULO ROGÉRIO FERNANDES SEIXAS

Apresentou requerimento em 06/07/2007 a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar da Malhada”, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um

edifício de habitação unifamiliar, num terreno, sito no lugar das “Malhadas”, freguesia de Donai, que de acordo com o assinalado nas plantas de condicionantes do Plano Director Municipal apresentadas, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional.

O terreno encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial, como terra de lameiro, com a área de 1.270m².

De acordo com o referido na memória descritiva, e com os elementos apresentados no processo, para o terreno assinalado, onde se encontra edificada uma garagem, houve uma licença para construção de uma habitação, alvará de licença n.º 219, com data de 19 de Abril de 1991, anterior à data de entrada em vigor do Plano Director Municipal.

Nesta data e de acordo com o disposto no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, em vigor, nestes espaços agrícolas é permitida a edificação de habitação desde que o terreno possua a unidade mínima de cultura, que é de 5000m² para terrenos de regadio hortícola (Portaria n.º202/70, Diário da Republica n.º 93, I.ª Série).

Em face do exposto, e de acordo com a legislação em vigor, o terreno assinalado não possui área para construção de habitação, pelo que não se vê viabilidade no deferimento da pretensão.

Assim, e com base no ponto 1 do art.24.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CIDÁLIA MARIA RAMOS SALDANHA

Apresentou requerimento em 02/08/2007, a solicitar informação previa sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito em Vale de Nogueira, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o

processo n.º 36/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de uma habitação unifamiliar, num terreno, que de acordo com o assinalado pelo requerente nas plantas de ordenamento e condicionantes à escala 1/25000 apresentadas, localiza-se fora do perímetro urbano da aldeia de Vale de Nogueira, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional.

De acordo com o disposto no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal nestes espaços é permitida a edificabilidade de habitação desde que a dimensão mínima da parcela possua a unidade mínima de cultura fixada em 5000m², para terrenos de regadio hortícola (Portaria n.º 202/70, Diário da República n.º 93, Iª Série).

De acordo com a certidão das finanças apresentada no processo, o terreno encontra-se registado como terreno de cultura com castanheiros (cultura de sequeiro), com a área de 5.150 m².

Em face do exposto o terreno assinalado não reúne as condições para construção de habitação, dispostas no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES

Apresentou requerimento em 07/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício multifamiliar, com o processo n.º 198/06, sito na Rua Tenente-coronel José Vergueiro, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se da apresentação de uma alteração ao projecto inicial de um edifício de habitação multifamiliar aprovado em reunião de Câmara de 27/02/2007, a levar a efeito no B.º dos Formarigos.

O projecto contemplava um terraço contíguo ao edifício na zona posterior, pretendendo agora o requerente que este espaço não seja pavimentado.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CONSTRUÇÕES JOÃO MOFREITA, LDA.

Apresentou requerimento em 07/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e restauração e bebidas, com o processo n.º 134/07, a levar a efeito na Avenida das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício, destinado a comércio, serviços, ou estabelecimento de restauração e/ou bebidas, e habitação multifamiliar, num terreno confrontante com a Avenida das Cantarias, em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade.

O projecto teve informação prévia, segundo deliberação de Câmara de 26/06/2006, para construção de um edifício, composto por cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, geminado à extrema lateral direita, e com o afastamento de 5m à extrema lateral esquerda.

O projecto apresentado compreende a construção de um edifício, no alinhamento dos edifícios confinantes, geminado à extrema lateral direita, composto por rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, com garagens no logradouro do lote.

O projecto cumpre o disposto no regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente enquadra-se na envolvente edificada, que é composta por edifícios com as características volumétricas do proposto.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JORGE ALBERTO DOS SANTOS MAGALHÃES

Apresentou requerimento em 13/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Trás do Monte do Castro, freguesia de Castro de Avelãs, em Bragança, com o processo n.º 135/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto em análise, refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar em terreno situado dentro do perímetro da cidade, em zona classificada de “Zona de Habitação a Reabilitar”.

O projecto inicialmente apresentado não cumpria o quadro 1 do regulamento do Plano Director Municipal, relativamente à profundidade máxima da empena, pelo que foi indeferido em reunião de Câmara no dia 13 de Agosto de 2007.

Com o aditamento apresentado, o projecto foi reformulado e, agora, cumpre o citado regulamento e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTERO AUGUSTO PINTO

Apresentou requerimento em 26/07/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução do telhado e conservação de edifício destinado a arrumos, a levar a efeito na vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 119/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se da reconstrução de uma cobertura e conservação de um edifício destinado a arrumos, localizado em zona classificada de “Zona Antiga” em Izeda.

O projecto inicialmente apresentado foi indeferido em reunião de Câmara de 2007-07-09.

O requerente apresenta, nesta data, um aditamento onde se verifica que cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o estipulado no

Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

BENJAMIM AUGUSTO NEVES

Apresentou requerimento em 10/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto para substituição da cobertura de uma moradia unifamiliar, sita no Alto das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 227/84, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de reapreciação de um projecto, aprovado em reunião de Câmara de 03/11/05, para substituição da cobertura de uma moradia, licenciada em 1985, e localizada na Rua Henrique Tavares, no Alto das Cantarias.

O requerente solicita a reapreciação do projecto, em virtude de não ter levantado a licença dentro do prazo estabelecido por lei, fazendo a entrega de documentos actualizados.

O requerente pretende executar a cobertura em laje de vigotas pré-esforçadas, em substituição da estrutura de madeira existente.

Não se vê inconveniente na sua substituição.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOTEAMENTOS

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO n.º 10/1993 SITO NO ALTO DAS CANTARIAS - DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA DO LOTE DE TERRENO “A1”.

Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Urbanismo em colaboração com o gabinete Jurídico, informa nos termos e fundamentos seguintes:

“Considerando que:

a) Em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Bragança realizadas em 12/02/2007 e 14/05/2007, respectivamente, foi deliberado

proceder e aprovar a alteração constante no aditamento ao alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, a requerimento do Município de Bragança;

b) Foi realizada a discussão pública da alteração proposta ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 e 22.º, n.º 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

c) Todas as especificações consignadas no Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 (na linha da jurisprudência mais recente produzida sobre a matéria, neste sentido veja-se o Acórdão do STA – 1.ª Secção, Processo n.º 44 470 – publicado in “ Caderno da Justiça Administrativa, n.º 21, Maio, Junho 2000 “), incluindo as parcelas integradas no domínio público municipal, podem ser objecto de alteração, cfr.al.f) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

d) A alteração aprovada incidiu sobre a especificação do ponto cinco do Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 e que é a seguinte:

Cinco ponto um – É autorizada a passagem do domínio público municipal para o domínio privado municipal da área sobrance da parcela A, com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados.

Cinco ponto dois – É constituído um lote de terreno para construção urbana numerado de A1, resultante da integração da área sobrance da parcela A com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados no domínio privado do Município.

Cinco ponto três – O lote de terreno agora formado é identificado com a área e confrontações seguintes:

Lote A1 – com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Dr. António Machado, de Sul com Mobiladora Popular, de Nascente com Moncorvauto – Sociedade de Automóveis, Lda. e de Poente com Jorjauto – Sociedade de Comércio Rodoviário, Lda..

Cinco ponto quatro – No lote A1 poderá ser construído edifício

destinado a actividade industrial/comercial, composto de cave e um piso com uma área máxima de mil e quinhentos metros quadrados.

Seis – Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01, de 25 de Setembro, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes e áreas para equipamentos de utilização colectiva estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora desta área agora loteada na globalidade do desenvolvimento urbanístico desta zona industrial.

Sete – Todas as demais especificações não alteradas no Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, serão mantidas.

Mais se informa:

Para formalização da referida alteração é necessário que se proceda à desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município de Bragança, do Lote A1 com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Dr. António Machado, de Sul com Mobiladora Popular, de Nascente com Moncorvauto – Sociedade de Automóveis, Lda. e de Poente com Jorjauto – Sociedade de Comércio Rodoviário, Lda.

Nestes termos, compete à Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter à Assembleia Municipal de Bragança a desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município de Bragança, do lote A1 com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, identificado em planta que se junta em anexo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Bragança a desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município de Bragança, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

COMPROPRIEDADE

MARIA ÂNGELA GONÇALVES ROCHA DE ARAGÃO E ESMERALDA MARIA GONÇALVES ROCHA DE ARAGÃO

Apresentaram requerimento em 20/08/2007, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negocio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2, para cada um dos futuros proprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - As requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2 para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

2 - Prédio rústico sito no lugar de Ermida, Freguesia de Serapicos , concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1076 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Serapicos definida pela planta de ordenamento do PDM e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000.

3 – Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

ESPLANADA RESTAURANTE “O CAMÕES”

No âmbito da solicitação emanada pelo Sr. Vereador Prof. António Cepeda, em Reunião de Câmara de 9 de Junho de 2007, relativamente à legitimidade para a ocupação da via pública com instalação de uma esplanada, na rua Dr. Raul Teixeira, cumpre informar o seguinte:

“1- Procedeu o requerente, a 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 20.º, n.º 3, da Tabela de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Bragança, ao pedido de licenciamento.

2- Após avaliação dos serviços técnicos, foi visado pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, a 1 de Junho de 2007, a instalação de 16,50 m² de área a ocupar e pelo período de ocupação compreendido de 1/6/2007 a 30/8/2007.

3- Verifica-se, conforme vistoria ao local pela Fiscalização Municipal, que o requerente procedeu à ocupação da via pública em desconformidade com plano apresentado, e aprovado por esta Câmara Municipal, por despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Urbanismo, Arquitecto, Nuno Cristóvão, a 05 de Junho de 2007, tendo excedido a área de ocupação em 8m², bem como tendo procedido à instalação de uma estrutura de nivelamento em ferro, composto por uma cobertura.

Propõe-se:

a) Relativamente à área ocupada a mais, não vê esta Divisão inconveniente que venha agora a ser aprovada, devendo o requerente proceder ao pagamento dessa mesma área, desde a data de início à emissão de alvará até ao término do mesmo.

b) Relativamente à estrutura e considerando que a mesma não se enquadra urbanisticamente na zona, deverá o requerente, proceder de imediato à sua remoção.

Considerando que esta matéria ainda não está regulamentada por esta Câmara Municipal, esta Divisão de Urbanismo, está a estudar e preparar uma proposta de regulamentação, nomeadamente ao material a utilizar, mobiliário, condicionalismos, caracterização à organização do processo, etc., o qual será apresentado para discussão/apreciação até ao final do corrente ano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LOUCURA JOVEM, PRONTO A VESTIR, DE MARCELO E SARDINHA, LDA.

Apresentou requerimento em 23/08/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento comercial, sito na Rua Almirante Reis, n.º 40, rés-do-chão, em Bragança, com o processo n.º

4/96, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Trata-se de um projecto de remodelação de um estabelecimento comercial, do grupo I, vestuário, que a empresa, Loucura Jovem, Pronto a Vestir, de Marcelo e Sardinha, Lda. na qualidade de arrendatário, pretendem levar a efeito, na Rua Almirante Reis, n.º 40, rés-do-chão.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional da Protecção Civil a 24/08/2007.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

“O projecto em análise refere-se a um emparcelamento de quatro prédios, um rústico e três urbanos, de propriedade da Câmara Municipal de Bragança, situados em Vale de Álvaro, concelho de Bragança, em zona de expansão habitacional.

O projecto, elaborado nesta Câmara Municipal, cumpre o Decreto-Lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento.

Propõe a sua aprovação.

Como a operação urbanística proposta é promovida pela autarquia, está isenta de qualquer licenciamento de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º dos decretos atrás referidos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 10 de Setembro de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão

Financeira.

